

## Chamada 01-2024-PPGE

### PROCESSO Nº 3038.007616/ EDITAL Nº 6/2024 – PDSE - CAPES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás torna público, por meio da presente chamada, que se encontram abertas as inscrições para a seleção de alunos(as) regulares, matriculados no Doutorado, interessados na obtenção de **BOLSA do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme Edital n. Nº 6/2024-PDSE (Disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024\\_Edital\\_2344636\\_SEI\\_2343579\\_Edital\\_6\\_2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf)).**

#### 1. Da modalidade, quantidade e duração da bolsa.

- 1.1 Modalidade: Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior;
- 1.2 Será disponibilizada **1 BOLSA** para início em setembro de 2024;
- 1.3 A duração da bolsa é de, no mínimo, 03 (três) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses, com início dos estudos agendado **para setembro à novembro de 2024.**

#### 2. Do local e do prazo para a inscrição.

- 2.1 As inscrições para a presente chamada devem ser realizadas a partir da data de publicação desta chamada até o dia **22 de abril de 2024**, através do e-mail [pos.efph@pucgoias.edu.br](mailto:pos.efph@pucgoias.edu.br) da Secretaria da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Escola de Formação de Professores e Humanidades da PUC Goiás.

#### 3. Dos requisitos e condições para a inscrição do candidato.

- 3.1 estar regularmente matriculado no curso de Doutorado em Educação;
- 3.2 apresentar candidatura individual;
- 3.3 possuir todos os requisitos e atribuições informados no item 8 do **Edital n. 6/2024-PDSE.**

#### 4. Dos compromissos do(a) aluno(a) contemplado(a) com a bolsa PDSE/CAPES.

- 4.1 O(a) aluno(a) deve cumprir com todos os compromissos definidos no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa assinado no ato da inscrição;
- 4.2 O(a) aluno(a) deve apresentar satisfatório desempenho acadêmico nas disciplinas cursadas e em andamento, ou seja, não ter nenhuma reprovação;
- 4.2 O(a) aluno(a) deve defender a tese no prazo máximo de 42 (quarenta e dois) meses;

## **5. Da documentação obrigatória para o ato da inscrição na presente chamada.**

- 5.1 Formulário específico de inscrição para doutorado sanduíche no exterior preenchido integralmente e impresso, fornecido no site do PPGE;
- 5.2 Documentos exigidos no item 9.2.2 do **Edital n. 6/2024-PDSE**
- 5.3 Preencher Anexo 2 – Termo de Outorga e Aceite de Bolsa - do **Edital n. 6/2024-PDSE**, com devida assinatura do candidato ([Microsoft Word - Termo de Outorga e Aceite de Bolsa revisado \(www.gov.br\)](#)).

## **6. Dos critérios utilizados para a seleção do(a) candidato(a).**

- 6.1 No processo seletivo a Comissão Julgadora analisará as inscrições apresentadas, avaliando os seguintes aspectos:
  - 6.1.1 adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
  - 6.1.2 a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
  - 6.1.3 pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
  - 6.1.4 adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- 6.2 Se o(a) candidato(a) for beneficiário de bolsa de outra agência de fomento que não seja a CAPES deverá, junto com seu(sua) orientador(a), se certificar quais as normativas da agência financiadora quais os procedimentos formais que deverão ser realizados para oficializar a implementação da bolsa do PDSE.

## **7. Do resultado do processo de seleção nos termos da presente chamada.**

- 7.1 O resultado da presente seleção será publicado na página do PPGE ([Educação - Mestrado e Doutorado \(pucgoias.edu.br\)](#)) até o dia **23 de abril de 2024, às 23h59min**;
- 7.2 **O registro do benefício do(a) estudante está condicionado às normas e ao calendário disponibilizado pela CAPES;**
- 7.3 A relação dos(as) aprovados(as) será divulgada numa ordem de classificação a ser obedecida para a concessão da bolsa PDSE/CAPES.

## 8. Das disposições finais.

- 8.1 A candidatura à Bolsa PDSE/CAPES de que trata a presente chamada é **possível somente aos discentes regularmente matriculados no Doutorado em Educação.**
- 8.2 O(A) discente que vier a ser contemplado com a bolsa PDSE/CAPES assume compromisso de encerrar integralmente o Doutorado até o 42º mês após a data de sua primeira matrícula no Doutorado em Educação. Para tanto, o depósito da versão da tese a ser avaliada pela banca examinadora deverá ocorrer até o 41º mês;
- 8.3 A Comissão de Bolsas reserva-se o direito de não revelar as razões de recusa ou reprovação de qualquer candidato para o presente pleito;
- 8.4 Casos omissos de quaisquer naturezas referentes ao objeto da presente chamada serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Goiânia, 15 de abril de 2024.



Profa. Dra. Cláudia Valente Cavalcante  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
*Stricto Sensu* em Educação